

TAZ6C00	276910NIC0435988	04/02/2025	50020	R\$ 260.32
TAZ6C00	276910NIC0435671	04/02/2025	50020	R\$ 260.32
TAZ6C00	276910NIC0434878	04/02/2025	50020	R\$ 260.32
TAZ6C00	276910NIC0436036	04/02/2025	50020	R\$ 260.32
TAZ6G46	276910Y001842195	17/02/2025	74630	R\$ 195.23
TAZ8G53	276910Y001841585	16/02/2025	74550	R\$ 130.16
TBA2D63	276910Z000943948	07/02/2025	60503	R\$ 293.47
TBA4F85	276910Y001842102	17/02/2025	74550	R\$ 130.16
TBA7B26	276910Y001841249	16/02/2025	74550	R\$ 130.16
TBA7C80	276910Y001841503	16/02/2025	74550	R\$ 130.16
TBA7C80	276910Y001841509	16/02/2025	74630	R\$ 195.23
TBA7C80	276910Y001841473	16/02/2025	74550	R\$ 130.16
TBA7C80	276910Y001841679	16/02/2025	74630	R\$ 195.23
TBA7C80	276910Y001841558	16/02/2025	74550	R\$ 130.16
TBA7C80	276910Y001841482	16/02/2025	74630	R\$ 195.23
TBA8E83	276910Z000944528	12/02/2025	60503	R\$ 293.47
TBJ1J77	276910NIC0436006	04/02/2025	50020	R\$ 260.32
TBJ1J77	276910NIC0434997	04/02/2025	50020	R\$ 260.32
TBM2C91	276910NIC0434947	04/02/2025	50020	R\$ 260.32
TBM8B88	276910NIC0434965	04/02/2025	50020	R\$ 260.32
TBT1I33	276910NIC0435989	04/02/2025	50020	R\$ 260.32
TBT1I33	276910NIC0435709	04/02/2025	50020	R\$ 260.32
TDA0J77	276910NIC0436142	04/02/2025	50020	R\$ 390.46
TIX5H35	276910NIC0436172	04/02/2025	50020	R\$ 260.32
TKG7A77	276910W000216850	16/02/2025	74550	R\$ 130.16
TLK7H73	276910Y001841191	16/02/2025	74550	R\$ 130.16
TLL6F33	276910NIC0435471	04/02/2025	50020	R\$ 260.32

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Aprova o descarte de 15.242 formulários e folhas resumo de 13.462 usuários cadastrados que já cumpriram o prazo de 5 (cinco) anos a partir de sua exclusão, por meio de trituração.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal Nº 8.958, de 14 de junho 2011 e,

Considerando a Resolução nº 24 de 14 de dezembro de 2017 - COMAS, que instituiu a Comissão Temática de Controle Social do Programa Bolsa Família – PBF.

Considerando o art. 17º da Portaria 810 de 14 de setembro de 2022 – MDS, que define que os formulários físicos ou impressos e as folhas resumo utilizadas na coleta de dados, bem como outros documentos como pareceres, fichas ou cópias dos instrumentos de representação legal referidos nesta Portaria, deverão ser arquivados em boa guarda por um período mínimo de cinco anos, contados da data de encerramento do exercício em que ocorrer a inclusão ou atualização dos dados relativos às famílias cadastradas, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022.

Considerando o deliberado em Reunião Ordinária do COMAS dia 23 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a trituração de 15.424 formulários do Cadastro Único e folhas resumos que já expiraram o prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados a data de exclusão do cadastro indicada no sistema CADUNICO V7.

Art. 2º A lista com os cadastros classificados pelo nome do responsável familiar e data de exclusão organizada em ordem alfabética será arquivada na assessoria do conselho.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 23 de abril de 2024.

Sueli Petroncine Tertuliano Rodrigues
Presidente do COMAS



Documento assinado eletronicamente por Sueli Petroncine Tertuliano Rodrigues, Usuário Externo, em 28/04/2025, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5968538 e o código CRC EA13B049.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Convoca a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Maringá – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal nº 8958, de 14 de junho 2011 e, Considerando Resolução CNAS/MC nº 174 que convoca a 14ª Conferencia Nacional e defini o período em que os Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal deverão realizar as suas Conferências. E, considerando a deliberação em plenária do dia 23 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 3 de julho de 2025, das 8h às 12h, e 4 de julho de 2025, das 8h às 17h, nas dependências da Unicesumar, no Auditório do Bloco 7, localizado na cidade de Maringá – Paraná. A Conferência terá como tema central: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**.

Art. 2º Para as despesas decorrentes da realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, serão utilizados recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º O funcionamento da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social será estabelecido em Regulamento próprio.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 23 de abril de 2025.

Sueli Petroncine Tertuliano Rodrigues

Presidente



Documento assinado eletronicamente por Sueli Petroncine Tertuliano Rodrigues, Usuário Externo, em 28/04/2025, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5968739 e o código CRC 2B88709F.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CIDADANIA
E MIGRANTES

PORTARIA Nº 11/2025 - SECSEJUC

A SECRETÁRIA DE JUVENTUDE CIDADANIA E MIGRANTES DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 77, II, c, da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Nacional n.º 484, de 26 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO as orientações da Diretoria de Cidadania e Direitos Humanos – DCDH/SEJU, em conformidade com o Decreto Nacional n.º 484, de 26 de dezembro de 2023, que convoca a Conferência Nacional LGBTI+, e a Resolução Estadual nº 71, de 19 de julho de 2024, que convoca a Conferência Estadual LGBTI+ do Paraná;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.31.00060471/2025.65,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, a ser presidida pela Gerência de Diversidade da Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Estadual e Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, e será realizada na cidade de Maringá no dia 30 de maio de 2025.

Art. 3º A Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, em conformidade com o regimento da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, desenvolverá o tema "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+" durante seus trabalhos.

Art. 4º O regimento interno da Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal (COM), composta da seguinte forma:

I - Nathan Pereira Cavalheiro, matrícula nº 75263, representando a Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes, como Presidente;

II - Rafael Thiago Rezende Bernardes, representando a Comissão de Diversidade Sexual e de Gênero da OAB da Subseção de Maringá, como Vice-Presidente;

III - Luiz Modesto Costa, representando o Conselho Maringaense de Defesa dos Direitos da População LGBTQIA+, como Coordenador Geral;

IV - Lei Antoniassi Sassin, representando o Núcleo de estudos e Pesquisas em Diversidade Sexual da Universidade Estadual de Maringá, como Coordenador Adjunto;

V - Vera Lúcia Lopes, matrícula nº 30124, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, como Secretária Adjunta;

VI - Alisson Miguel Trindade, matrícula nº 75522, representando a Secretaria Municipal de Cultura, como 1º Suplente.

Art. 5º As despesas com a realização da Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor da Juventude, da Cidadania e dos Migrantes do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 30 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Nathan Pereira Cavalheiro, Gerente de Diversidades**, em 30/04/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Cassia Franchin, Secretário (a) da Juventude, Cidadania e Migrantes**, em 30/04/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5997106** e o código CRC **0B996DBE**.

Referência: Processo nº 01.31.0006047/2025.65 SEI nº 5997106

AGÊNCIA MARINGAENSE DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025

MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 701, nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal Agência Maringá de Tecnologia e Inovação, Sra. Patricia Saugo dos Santos, torna público que realizará chamamento público de seleção de empresas para o desenvolvimento e execução de projeto de revitalização de ônibus, que será destinado a cursos de robótica, programação, inteligência artificial, gamificação para iniciantes e introdução à inovação, aos alunos das escolas municipais de Maringá, com idade entre 6 e 11 anos, para alunos nas escolas municipais.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Os interessados em participar do presente chamamento público, deverão protocolar na data de **30 de abril de 2025 até às 23h59 horas do dia 19 de maio de 2025** na Plataforma SEI da Prefeitura do Município de Maringá, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido.

1.3. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituída da anterior. Assim apenas a última proposta de um mesmo proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento](#) e [impugnar](#) o edital: **até 3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.5. Forma da seleção: Eletrônico

1.6. O presente Edital estará à disposição dos interessados no site: www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitacoes e no Órgão Oficial do município.

2. DO OBJETO

2.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem como objetivo a seleção de empresas para o desenvolvimento e execução de projeto de revitalização de ônibus, incluindo infraestrutura interna e adesivagem externa, destinado a cursos de robótica, programação, inteligência artificial, gamificação para iniciantes e introdução à inovação para alunos das escolas municipais de Maringá, para crianças de 6 a 11 anos. O ônibus revitalizado será voltado ao desenvolvimento de habilidades técnicas e cognitivas nas crianças, como programação, resolução de problemas, pensamento crítico, análise, raciocínio sequencial, conceitos direcionais, criatividade, imaginação, operação de máquinas, trabalho em equipe e colaboração., conforme especificações constantes no **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA COM DIRETRIZES PARA PROJETO** e **ANEXO - PLANTA BAIXA DO PROJETO** NO **ANEXO**, integrante do presente Edital, nos termos do processo 01.35.00040188/2025.26 e da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portaldatransparencia/licitacoes>.

2.3. O prazo para apresentação da documentação de habilitação, com vistas a seleção para a primeira chamada, é de 20 dias a contar da data de publicação do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO as empresas que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Estarão impedidas de participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO as empresas:

3.2.1. Que tenham sido declaradas suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as

fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

3.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida.

3.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

3.2.4. Que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.5. Que tenham como Sócio, Gerente, Procurador ou Representante Legal, Diretor ou Responsável Técnico, Servidor ou Dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Maringá.

3.3. Os interessados abrangidos pela Lei 12.690/2012 deverão cumprir todos os requisitos previstos na referida legislação.

3.4. Na hipótese de participação de empresas em consórcio, observam-se as seguintes normas:

3.4.1. Entrega de documentação completa prevista no item 6 deste edital;

3.4.2. Não será permitida a participação de empresa consorciada, suas coligadas, controladas, controladora ou sob controle comum em mais de um consórcio ou isoladamente. Caso uma Licitante participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da licitação, permanecendo a sua participação apenas no referido consórcio;

3.4.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte integrantes de consórcio somente usufruirão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, se consorciadas exclusivamente entre si e desde que o somatório das receitas brutas de suas integrantes seja igual ou inferior ao valor máximo estabelecido na referida Lei Complementar e suas alterações.

3.5. As Licitantes abrangidas pela Lei Federal nº 12.690/2012 deverão cumprir todos os requisitos previstos na referida legislação.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. A Documentação deverá ser protocolada na plataforma SEI, até a data e hora limite informados no aviso de abertura.

4.1.1. A relação dos interessados será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maringá.

4.2. Os projetos que atenderem a todos os critérios estabelecidos no Edital serão avaliados pela Diretoria Institucional da AMTECH, em conjunto com a equipe designada por Portaria. Aqueles que cumprirem integralmente os requisitos serão classificados com base no menor prazo de execução proposto. Poderão ser aprovados de um a cinco projetos, os quais serão executados conforme a necessidade da Secretaria. As propostas selecionadas deverão ter vigência de três meses.

4.3. Em caso de empate na avaliação dos projetos conforme os critérios mencionados, será realizado um sorteio para definição da ordem de classificação. O sorteio será conduzido pela Diretoria Institucional da AMTECH, com a presença da equipe designada em Portaria, garantindo a transparência e a imparcialidade do processo.

4.4. Este processo será realizado com todas as empresas que realizarem o peticionamento dentro de prazo estabelecido.

4.5. Os pedidos de vistas em loco deverão ser encaminhados ao e-mail atendimento@ensino.maringa.pr.gov.br e serão disponibilizados por tempo determinado por meio de acesso ao mesmo no Sistema Eletrônico de Informações do Município – SEI.

4.6. A primeira chamada da seleção inicia a partir da publicação do Edital e encerra com a publicação do resultado final dos selecionados.

4.7. O prazo para apresentação da documentação de habilitação, com vistas a seleção para a primeira chamada, é de 20 dias a contar da data de publicação do Edital.

4.8. Será firmado entre as partes um Termo de Doação, que estabelecerá as condições, obrigações e responsabilidades relativas à execução do projeto, conforme previsto no Edital. O termo deverá ser assinado antes do início das atividades, sendo parte integrante e indispensável para a efetivação da doação.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Serão consideradas habilitadas na seleção as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste edital, e que peticionaram o projeto e documentação exigida na plataforma SEI, até o dia e hora limites estabelecidos no Edital.

5.2. Somente serão habilitados os candidatos identificados no Contrato Social da empresa ou instrumento equivalente, sendo desta forma sócios ou representantes legais da Pessoa Jurídica inscrita;

5.3. Não será permitida a substituição do profissional selecionado, por ocasião de rescisão contratual, por outro através de mera indicação da empresa contratada, de modo que reclassificações observarão a fila de aprovados conforme os critérios estabelecidos no item 4 do referido Edital, e mediante assinatura de novo contrato.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) contrato social ou instrumento equivalente;

b) comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

d) regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

e) regularidade perante a fazenda municipal da sede do proponente;

f) regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

g) regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

h) regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

6.2. Para a habilitação dos licitantes, a AMTECH, a quem competirá a análise da habilitação, poderá sanear ou determinar que sejam corrigidos, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, sendo permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.

7. DA FORMA DE PETICIONAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

7.1. LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO:

7.1.1. Os interessados em participar do presente chamamento público, deverão realizar peticionamento na Plataforma SEI <https://webgpm.maringa.pr.gov.br/portal-dosei/home/peticionamento>, até as 23:59hs horas do dia 19 de maio de 2025, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA TÉCNICA e PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO.

7.1.2. O peticionamento deve ser realizado dentro dos prazos estabelecidos no item 1.1. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

7.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido no item 1.1.

7.4. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituída da anterior. Assim apenas a última proposta de um mesmo proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

8. DA CARTA DE SELEÇÃO

8.1. RECURSOS referentes às decisões relativas ao processo de SELEÇÃO, poderão ser interpostos no prazo de 05 (Cinco) dias úteis contados da intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser realizado na Plataforma SEI:

8.2. Após o recebimento das razões recursais, será publicado um aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maringá, intimando os demais participantes para, caso desejem, apresentarem contrarrazões no mesmo endereço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do aviso de interposição do recurso.

8.3. Havendo recursos, a AMTECH apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou da forma prevista no Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

9.1. As obrigações decorrentes deste procedimento serão formalizadas através de Termo de Doação, de acordo com o Anexo II – Diretrizes Para Projeto Técnico, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.2. O proponente deverá assinar eletronicamente o Termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

9.3. Caso o selecionado do certame seja consórcio, fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso referido no item 3. A assinatura do CONTRATO poderá ser realizada mediante a apresentação do